

LEI N. 10

*Determina o numero e vencimentos dos empregados da
Secretaria da Camara*

O dr. Pedro Vicente de Azevedo, Presidente da Camara Municipal de S. Paulo:

Faço saber que a Camara decretou a lei seguinte:

Art. unico. — O numero e os vencimentos dos empregados da Secretaria Geral da Camara são os constantes da seguinte tabella:

EMPREGADOS	VENCIMENTO MENSAL
Secretario	500\$000
Official	320\$000
Amanuense (tres), cada um	280\$000
Porteiro	260\$000
Continuo, accumulando as obrigações de servente	150\$000
<hr/>	
Total mensal	2:070\$000

Revogam-se as disposições em contrario.

Cumpra-se. É o Intendente de Justiça e Policia a faça imprimir e publicar.

Paço da Camara Municipal de S. Paulo, 3 de dezembro de 1892.

Dr. Pedro Vicente de Azevedo.